



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047874 /2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00019694/2022-57**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09 S/nº Quadra 21 Lote02 sala 02 no Bairro Cidade dos Pirineus CEP: 72.975-000 na Cidade de Cocalzinho de Goiás – GO, por meio de seu representante legal, **INÁCIO FERREIRA GOMES**, portador do CPF nº 301.436.751-68, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Setembro/2022 a Agosto/2023, no percentual de **4,60822%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário (99703726).

2.2.1. O valor total do Contrato passará de **R\$ 4.569.328,92** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), para **R\$ 4.779.225,00** (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme quadro abaixo:

1º Termo Aditivo - VISUAL - Contrato Nº 047874/2022 - Lote I - TAGUATINGA					
Tipo	Quantitativo mensal	Quantitativo anual	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Tipo I (Desjejum)	17.839	214.068	R\$ 4,81	R\$ 85.805,59	R\$ 1.029.667,08
Tipo II (Colação)	4.967	59.604	R\$ 4,84	R\$ 24.040,28	R\$ 288.483,36
Tipo III (Lanche)	13.412	160.944	R\$ 4,71	R\$ 63.170,52	R\$ 758.046,24
Tipo IV (Ceia)	6.034	72.408	R\$ 4,68	R\$ 28.239,12	R\$ 338.869,44
Almoço	12.427	149.124	R\$ 8,68	R\$ 107.866,36	R\$ 1.294.396,32
Jantar	9.266	111.192	R\$ 9,61	R\$ 89.046,26	R\$ 1.068.555,12
Lactário	3	36	R\$ 33,54	R\$ 100,62	R\$ 1.207,44
TOTAL	63.948	767.370		R\$ 398.268,75	R\$ 4.779.225,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **11/11/2023** a **11/11/2024**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **27/09/2023**, conforme data da Proposta Comercial (96462163).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 615/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF (126664500):

I - Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social - FAS/DF

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.2944.0005 -PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL - OCA

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recurso: 358

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 14.609,16 (quatorze mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00802, emitida em 10/11/2023, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 615/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF (126664500):

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social - FAS/DF

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2914.0006 - Proteção Social Básica - Demais Indivíduos e Famílias - DF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 358

4.2.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 34.471,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00803, emitida em 10/11/2023, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 615/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF (126664500):

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social - FAS/DF

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2944.0006 - PSE-DIF - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 158

4.3.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 641.174,60 (seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00806, emitida em 10/11/2023, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

INÁCIO FERREIRA GOMES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 10/11/2023, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO FERREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 126754489 código CRC= C508F99D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br

00431-00019694/2022-57

Doc. SEI/GDF 126754489